



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 310 A
De 29/05/1991

“Autoriza Suplementação Orçamentária e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias, com à importância abaixo discriminadas, num total de Cr\$ 30.000.000,00– (trinta milhões de cruzeiros):

01 – LEGISLATIVO	
0100000 LEGISLATIVO	
0101000 PROCESSO LEGISLATIVO	
0101001 AÇÃO LEGISLATIVA	
3.1.1.0. Pessoal	
3.1.1.1. Pessoal civil	4.000.000,00
02 – EXECUTIVO	
0300000 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0307000 ADMINISTRAÇÃO	
0707021 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.0.0. Despesas de custeio	
3.1.1.3. Obrigações patronais	5.000.000,00
0800000 EDUCAÇÃO E CULTURA	
0842000 ENSINO FUNDAMENTAL	
0842188 ENSINO REGULAR	
3.1.0.0. Despesas de custeio	
3.1.2.0. Material de consumo	21.000.000,00
	<hr/>
	30.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação autorizada no Art. 1º desta Lei será utilizado o recurso do excesso de arrecadação previsto para



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG


o exercício ou a transferência de dotações por intermédio de anulação parcial e/ou total de acordo com a Lei nº 4.320.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 1º dia do mês de agosto de 1991.


José Deolindo Alves
Prefeito Municipal